

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 16 de 24 de dezembro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo para pagamento sem multa dos impostos devidos aos Cofres Públicos Municipais.

Art. 2º - São revogadas a Lei nº 9 de 15 de setembro deste ano e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 1949.

VALÊNCIO M. DE BRUM

Prefeito.